

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
DE MATO GROSSO DO SUL
594/2025
23.09.2025
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO
LIDAS EM: 23.09.25
SERVIDOR: [Assinatura]

OFÍCIO N.º 261/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhar o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis.

• **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 067/2025 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO IGUALDADE PARA TODOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
CATHARINE MARQUES MACEDO

Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr.º.

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 15/09/25
REGISTRADO SOB Nº 491/2025
HORÁRIO: 12:30hs
ENCARREGADO: [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 067/2025
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO IGUALDADE PARA TODOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Igualdade Para Todos, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.011.693/0001-96, com a finalidade de repassar recursos financeiros para manter casa de acolhimento LGBTQIAP+, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado à entidade será de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio.

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade fica autorizada a utilizar os recursos do repasse exclusivamente para o custeio de despesas com a manutenção de casa de acolhimento oferecendo lar e apoio para pessoas que se identifiquem LGBTQIAP+.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

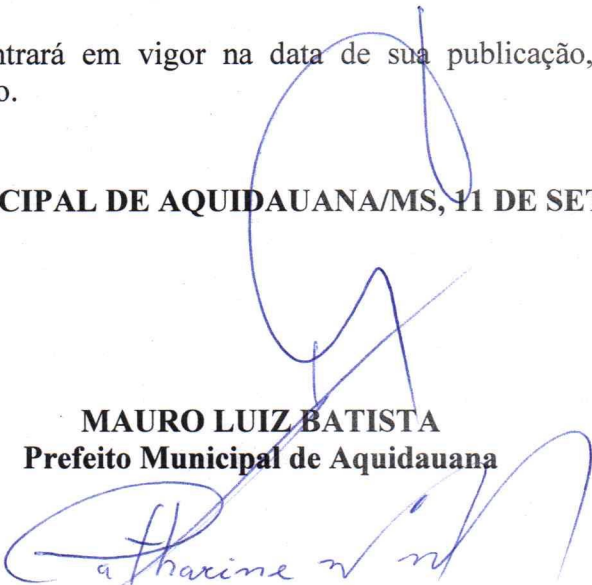
§ 4.º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 067/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 067/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que ***“autoriza o poder executivo a firmar termo de fomento com a Associação Igualdade Para Todos, e dá outras providências.”***

A presente proposta visa autorizar o Município de Aquidauana a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO IGUALDADE PARA TODOS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.011.693/0001-96, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, com a finalidade de repassar recursos financeiros para manter uma casa de acolhimento oferecendo um local seguro, um lar e apoio para pessoas que se identifiquem LGBTQIAP+ em situação de vulnerabilidade.

A ASSOCIAÇÃO IGUALDADE PARA TODOS, atuante em nossa comunidade, possui significativa importância social, promovendo a inclusão e o apoio a pessoas LGBTQIAP+ em situação de vulnerabilidade, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor. A parceria visa fortalecer essas iniciativas e proporcionar um ambiente de dignidade e respeito.

O valor a ser repassado, fixado em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), será destinado ao custeio das despesas relacionadas à manutenção de uma casa de acolhimento oferecendo um local seguro, um lar e apoio para pessoas que se identifiquem LGBTQIAP+ em situação de vulnerabilidade. O repasse será efetivado mediante a apresentação do Plano de Trabalho e a formalização do competente Termo de Fomento, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que a assinatura do convênio e a liberação dos valores dependerão da apresentação de toda a documentação necessária, inclusive a prestação de contas nos termos legais. A aplicação dos recursos será acompanhada pelos órgãos competentes do Município, com a devida prestação de contas por parte da entidade, garantindo a legalidade, a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de

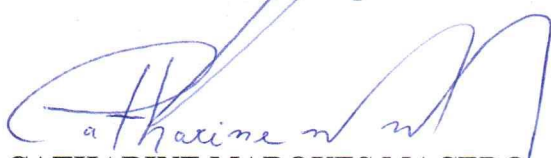


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município